

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA ABGF

MISSÃO

Contribuir para a execução das políticas relativas à administração de fundos e operacionalização de garantias prestadas com recursos da União.

VISÃO

Ser efetiva na execução de serviços relacionados à prestação de garantias e administração de fundos.

VALORES

Integridade, Eficiência e Qualidade.

1. Dos Princípios Éticos

- 1.1 A ABGF, no exercício de suas funções, adotará os seguintes princípios éticos:**
 - 1.1.1 respeito aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal.

2. Do relacionamento com os Clientes

- 2.1 No relacionamento com os Clientes, a ABFG se compromete:**
 - 2.1.1 em fornecer produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades de clientes, com inovação, qualidade e segurança, na forma da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;
 - 2.1.2 oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos do cliente;
 - 2.1.3 apresentar orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios;
 - 2.1.4 estimular a comunicação dos clientes com a Empresa e considerar suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento; e
 - 2.1.5 assegurar o sigilo das informações negociais, ressalvados os casos previstos em lei.

3. Das relações com seus Empregados e Colaboradores

3.1 Nas relações com seus empregados e colaboradores, a ABGF compromete-se à:

- 3.1.1 zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares pelo respeito e pela cordialidade;
- 3.1.2 repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- 3.1.3 assegurar a cada empregado o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei;
- 3.1.4 reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a Empresa;
- 3.1.5 repudiar quaisquer práticas ilícitas, tais como, mas sem se limitar, crimes de extorsão e corrupção, em todas as suas formas;
- 3.1.6 orientar os profissionais contratados a pautarem seus comportamentos pelos princípios éticos da ABGF;
- 3.1.7 garantir que não haverá retaliação a denunciante de eventual anormalidade e/ou irregularidade;
- 3.1.8 fazer cumprir as normas disciplinares da ABGF; e
- 3.1.9 repudiar qualquer tipo de nepotismo.

4. Do relacionamento com Fornecedores

4.1 No relacionamento com seus fornecedores, a ABGF compromete-se à:

- 4.1.1 adotar, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados; e
- 4.1.2 requerer e fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, bem como a não utilização de trabalho infantil e/ou em condições análogas a de escravo e a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental, em estrita observância da legislação aplicável.

5. Do relacionamento com Acionistas e Sociedade

5.1 No relacionamento com os acionistas e a sociedade, a ABGF compromete-se à:

- 5.1.1 ser transparente e ágil no fornecimento de informações aos acionistas e à sociedade em geral; e

- 5.1.2 divulgar toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloque em risco o desempenho e a imagem institucional, ou a que esteja protegida por lei.

6. Do Relacionamento com os Parceiros

6.1 No relacionamento com os parceiros, a ABGF compromete-se à:

- 6.1.1 incluir obrigações para se evitar ou minimizar os eventuais impactos socioambientais nas atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas e/ou públicas que celebrarem com a ABGF parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira; e
- 6.1.2 estabelecer parcerias com entidades privadas ou públicas que assegurem os mesmos valores de integridade, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

7. Do relacionamento com Concorrentes

7.1 No relacionamento com os concorrentes, a ABGF compromete-se a:

- 7.1.1 ter a ética e a civilidade como compromisso nas relações com a concorrência;
- 7.1.2 conduzir a troca de informações com a concorrência de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo empresarial e os interesses da Empresa; e
- 7.1.3 quando solicitadas, disponibilizar informações fidedignas, por meio de fontes autorizadas.

8. Do relacionamento com o Governo

8.1 No relacionamento com o Governo, a ABGF compromete-se a:

- 8.1.1 ser parceira do Governo Federal na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do País; e
- 8.1.2 articular os interesses e as necessidades da Administração Pública com os vários segmentos econômicos da sociedade.

9. Do relacionamento com a Comunidade

9.1 No relacionamento com a comunidade, a ABGF compromete-se a:

- 9.1.1 valorizar os vínculos estabelecidos com a comunidade em que atua e respeitar seus valores culturais;

- 9.1.2 reconhecer a importância da comunidade para o sucesso da Empresa, bem como a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios; e
- 9.1.3 apoiar, na comunidade, iniciativas de desenvolvimento sustentável e participar de empreendimentos voltados à melhoria das condições socioambientais da população.

10. Do relacionamento com os Órgãos Reguladores

10.1 No relacionamento com os órgãos reguladores, a ABGF compromete-se a:

- 10.1.1 trabalhar em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico;
- 10.1.2 atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização e de auditorias externa e interna.

11. Das Relações Internacionais

11.1 Nas relações internacionais, a ABGF compromete-se a:

- 11.1.1 manter sigilo quanto às informações recebidas no âmbito de acordos internacionais celebrados pelo Brasil, observada a legislação brasileira vigente;
- 11.1.2 resguardar as informações recebidas enquanto membro integrante de associações e/ou organismos internacionais, salvo se as informações forem consideradas públicas pelas próprias associações e/ou organismos internacionais;
- 11.1.3 respeitar as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atuar; e
- 11.1.4 observar as diretrizes governamentais nas relações exteriores do Brasil com outros países, entidades e organismos internacionais.

NORMAS DE CONDUTA DO CORPO FUNCIONAL, DIRETORIA E DEMAIS COLEGIADOS DA ABGF

1. Da conduta do(a) Funcionário(a):

1.1. O(a) funcionário(a) da ABGF observará, em sua conduta, os seguintes preceitos específicos

- 1.1.1. cumprir e zelar pelo cumprimento das leis e normas regulamentares e pautar sua conduta pelo Código de Conduta e Integridade da ABGF; e
- 1.1.2. comunicar eventual anormalidade e/ou irregularidade a Comissão de Ética e a um membro da Diretoria da ABGF, à Auditoria Interna ou à Ouvidoria, se o(s) envolvido(s) for(em) membro(s) da diretoria.

1.2. Quanto ao Ambiente de Trabalho e Relacionamento Interno

- 1.2.1. manter a conduta pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade;
- 1.2.2. contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho, atuando de modo positivo na dinâmica de funcionamento da Empresa e da prestação de serviços;
- 1.2.3. pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade, abstendo-se de conduta que possa caracterizar: preconceito; discriminação; constrangimento; assédio de qualquer natureza; e desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares; e
- 1.2.4. valorizar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

1.3. Quanto ao Conflito de Interesses

- 1.3.1. exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de empregado para obter vantagem para si ou para terceiros, bem como eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Empresa;
- 1.3.2. zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Empresa;
- 1.3.3. abster-se de procedimentos que (i) configurem a prática de quaisquer crimes, ilícitos administrativos e/ou ilícitos cíveis, ou facilitem a utilização dos produtos e serviços da ABGF para prática de quaisquer crimes, ilícitos administrativos e/ou ilícitos cíveis;
- 1.3.4. abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas; e

- 1.3.5. observar o disposto na Lei nº 12.813, de 16.05.2013, e na Portaria Interministerial nº 333, de 19.09.2013.

1.4. Quanto aos Bens e Recursos da ABGF

- 1.4.1. abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse próprio ou de terceiros;
- 1.4.2. obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral, bem como somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para a ABGF;
- 1.4.3. preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da ABGF, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade; e
- 1.4.4. abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para a ABGF.

1.5. Quanto à Segurança e ao Sigilo das Informações

- 1.5.1. preservar o sigilo das informações privilegiadas, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros;
- 1.5.2. quando autorizado, divulgar informações ou responder pela ABGF; em se tratando de relacionamento com a Imprensa, fazê-lo com orientação da Diretoria Executiva da Empresa;
- 1.5.3. prestar esclarecimentos fidedignos, nos prazos estabelecidos, a pedidos de informação ou interpelação;
- 1.5.4. não prestar informações a terceiros (i) sobre matéria que não seja de sua competência; e/ou (ii) que possa constituir privilégio a quem a solicita; e/ou (iii) que se refira a interesse de terceiro que não o solicitante da informação;

1.6. Quanto aos Presentes e Favores

- 1.6.1. recusar oferta de recompensa de terceiros sob argumentação de serviço prestado ou bom atendimento; e
- 1.6.2. adotar o disposto na Resolução nº 03, de 23 de novembro de 2000, da Comissão de Ética Pública.

1.7. Quanto aos Valores Corporativos

- 1.7.1. familiarizar-se com as políticas de ética empresarial, responsabilidade socioambiental e controles internos da Empresa, e empenhar-se em sua implementação nas atividades diárias, bem como cumprir os princípios e

padrões de conduta divulgados pelo Governo Federal, seus órgãos de fiscalização e pelos órgãos reguladores da ABGF;

- 1.7.2. comprometer-se com a prevenção e combate a todas as formas de crimes, em especial os crimes de corrupção; os Praticados por Funcionário Público e/ou por Particular Contra a Administração Pública em Geral; Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira; de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores; e os Atos de Financiamento do Terrorismo; e
- 1.7.3. rejeitar, interna e externamente, atitudes que caracterizem preconceito ou discriminação de gênero, raça, etnia, credo, orientação sexual ou de qualquer espécie.

2. Da Conduta do Gestor

2.1. É dever dos Gestores, além do disposto no item 1 desta Norma de Conduta:

- 2.1.1. disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir Leis, Normas Regulamentares, Políticas, o Código de Conduta e Integridade e as Normas de Conduta da ABGF;
- 2.1.2. disseminar os princípios e padrões de conduta divulgados pelo Governo Federal, seus órgãos de fiscalização e pelos órgãos reguladores da ABGF, bem como abster-se de praticar, de forma intencional, atos administrativos que possam acarretar ações judiciais, em especial, mas sem se limitar, cíveis e trabalhistas, além de prejuízos de qualquer natureza para a ABGF;
- 2.1.3. manter atuação e postura compatíveis com a função exercida, abstendo-se de conduta hostil ou de utilizar o poder hierárquico para obter vantagens ou impor autoridade, tais como: atitude preconceituosa ou discriminatória; desrespeito às atribuições funcionais de outrem, sem motivo justo; indução, coação, constrangimento de empregados e terceiros; assédio sexual de empregados e colaboradores; desqualificação pública, ofensa e ameaça explícita ou disfarçada dos subordinados ou pares;
- 2.1.4. abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados;
- 2.1.5. adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho; e
- 2.1.6. cuidar para que os programas de educação corporativa sejam conduzidos de forma eficiente, tendo em vista os interesses da Empresa e o desenvolvimento profissional dos empregados.

2.2. Quanto ao Conflito de Interesses

- 2.2.1. comunicar imediatamente à Comissão de Ética e a Empresa qualquer conflito de interesse, ou a presunção de sua existência, devendo privar-se de tomar decisão ou de votar em comissão, comitê ou colegiado nos assuntos relacionados ao conflito identificado;
- 2.2.2. zelar pela imparcialidade e transparência nos processos de compra de produtos e/ou contratação de serviços; e
- 2.2.3. zelar pelos interesses da Empresa nos processos de licitação sob sua responsabilidade, observando a garantia de qualidade e melhor preço dos produtos e serviços licitados.

2.3. Quanto aos Bens, Recursos e Imagem da ABGF

- 2.3.1. disseminar cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da Empresa; e
- 2.3.2. abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da administração, bem como de comentar informações anônimas, ou obtidas de maneira ilegal, ilícita ou por meio de artifícios antiéticos.

2.4. Quanto à Qualidade, Segurança e Sigilo das Informações

- 2.4.1. adotar procedimentos que inibam os empregados de utilizar informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros;
- 2.4.2. manter e exigir o sigilo e a segurança de documentos, informações estratégicas, negociações, operações que envolvam interesses da ABGF e de terceiros;
- 2.4.3. evitar decisão que implique exposição da ABGF a risco desnecessário, valendo-se, caso necessário, de orientação técnica adequada;
- 2.4.4. responder pelo controle do acesso e do uso da informação corporativa por empregados e colaboradores;
- 2.4.5. assegurar a autenticidade e a fidedignidade das informações e relatórios gerenciais, prestação de contas e acordo de trabalho;
- 2.4.6. fazer prevalecer a fidelidade, a objetividade e a clareza nos relatórios disponibilizados ao mercado;
- 2.4.7. guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante aos quais tenham acesso privilegiado, em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua efetiva divulgação ao mercado; e
- 2.4.8. é vedada a divulgação, sem autorização do órgão competente da ABGF, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da empresa pública e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores.

- 3. Da Conduta dos membros da Diretoria e demais Colegiados**
- 3.1. É dever do segmento executivo, além do disposto nos itens 1 e 2 desta Norma de Conduta:**
 - 3.1.1. observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, e nos casos em que esteja sob encargo da ABGF a gestão do dinheiro, bens e valores públicos; e
 - 3.1.2. cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal.